



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08434/08

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/09. Julga-se regular e determina-se o arquivamento.

ACORDÃO AC2-TC- 00566/2.010

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 08434/08** trata, agora, do exame do Termo Aditivo(01) ao Contrato nº 027/09, de prorrogação de prazo, firmado pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba-CAGEPA com a firma Equilíbrio Ambiental Ltda, objetivando a elaboração de estudos de concepção e projeto básico para ampliação do sistema de abastecimento de água, no município de Guarabira-PB, no valor de **R\$ 80.205,75** (oitenta mil, duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)- **fls. 392**.

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, evidenciou já terem sido julgados regulares, através do Acórdão AC2-TC-2105/09(**fls. 388/389**), a licitação precedente e o Contrato original, opinando, em conclusão, pela regularidade do Termo Aditivo em referência(**fls. 406**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade do presente Termo Aditivo e arquivamento dos presentes autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 08434/08**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 08434/08

data, **JULGAR REGULAR** o Termo Aditivo(01) ao Contrato nº 027/09, determinando-se o arquivamento.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 01 de junho de 2.010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE